



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, ETC)QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

**CONTRATO Nº 057/2017  
PROCESSO Nº 030/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.282.328/0001-00, sediada na Av. Elpidia da Silva Fagundes, n.º 71, bairro Sta. Edwirges, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M 3.118.525, inscrito no CPF: sob o n.º 262.044.526-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Bigonha, n.º 11, Fundos, Bairro Lourçal, CEP: 36.250-000, Ubá/MG., que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10.1	UNI	STEC	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
6	DUCHA 3 TEMP.4400W/220V	UNI	SINTEX	1	R\$ 26,60	R\$ 26,60
7	DUCHA 3TEMP. 4400W/127V	UNI	SINTEX	1	R\$ 26,60	R\$ 26,60
17	GRAMPO FIXADOR P/FIO 2,0 /4,0MM (12X20)	UNI	GRAP	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
19	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 SEÇÃO	UNI	PLUZIE	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
20	INTERRUPTOR DUPLO C/ESPELHO	UNI	PLUZIE	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



22	LÂMPADA COMPACTA	UNI	AVANTE	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
31	PINO FÊMEA 2P 10A	UNI	SINTEX	25	R\$ 1,78	R\$ 44,50
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40	UNI	STEC	10	R\$ 41,90	R\$ 419,00
39	ADAPTADOR DE TANQUE	UNI	KRONA	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
40	BÓIA CX DXÁGUA 1/2 PLÁSTICO	UNI	GRAP	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
47	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UNI	KRONA	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
48	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNI	DUDA	20	R\$ 23,75	R\$ 475,00
50	CAIXA POLIETILENO 500L.	UNI	FIBROMAR	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
52	CAIXA SIFONADA 150X150X50 QD	UNI	HERC	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
53	CURVA LONGA SOLDÁVEL. 20MM	UNI	F. LEV	30	R\$ 1,29	R\$ 38,70
54	CURVA LONGA SOLDÁVEL. 25MM	UNI	F. LEV	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
56	FLANGE ROSCÁVEL (ADAP. BOIA P/CX DXÁGUA DE 1/2)	UNI	KROMACIO	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
58	FLANGE SOLDÁVEL 25MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	KROMACIO	15	R\$ 3,85	R\$ 57,75
59	FLANGE SOLDÁVEL. 50MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	KROMACIO	15	R\$ 6,15	R\$ 92,25
62	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	F. LEV	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
64	JOELHO AZUL COLA 3/4- ROSCA 1/2	UNI	F. LEV	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
67	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 50MM	UNI	F. LEV	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
68	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 100MM	UNI	F. LEV	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
69	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 75MM	UNI	F. LEV	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
76	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNI	KRONA	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
79	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	KRONA	20	R\$ 1,96	R\$ 39,20
81	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,4 MM	MTS	JN	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
86	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO LAVATÓRIO LOUÇA 10MM	UNI	JF	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
87	PARAFUSO C/BUCHA P/FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO 12MM	UNI	JF	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
88	REGISTRO COM FLANGE 25MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	F. LEV	20	R\$ 6,85	R\$ 137,00
89	REGISTRO COM FLANGE 50MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	F. LEV	20	R\$ 19,95	R\$ 399,00
90	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNI	UNIFORT	15	R\$ 3,05	R\$ 45,75
92	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNI	UNIFORT	15	R\$ 9,24	R\$ 138,60
97	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2	UNI	UNIFORT	15	R\$ 3,45	R\$ 51,75
99	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	S. SUPER	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
102	TÊ ESGOTO 75MM	UNI	KRONA	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
103	TÊ ESGOTO 100MM	UNI	KRONA	20	R\$ 5,65	R\$ 113,00

y

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



109	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	KRONA	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
112	TÊ SOLDA 50MM	UNI	KRONA	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
113	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 CROMADA	UNI	HERC	20	R\$ 18,72	R\$ 374,40
114	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E BUCHA CROMADA.	UNI	CLASSIC	15	R\$ 7,35	R\$ 110,25
115	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 - 10 CM	UNI	GRAP	15	R\$ 1,96	R\$ 29,40
117	TUBO ESGOTO 150MM	UNI	PLASTUBOS	5	R\$ 106,90	R\$ 534,50
123	VASO SANITARIO C/ PARAFUSO - LOUÇA BRANCA	UNI	LUZARTE	5	R\$ 123,90	R\$ 619,50
124	FITA VEDA ROSCA 10MM X 18MM	UNI	V. FLOM	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80
129	BROCA DE AÇO 4 P/ FURADEIRA	UNI	BRASFORT	3	R\$ 2,23	R\$ 6,69
130	BROCA DE AÇO 5 P/ FURADEIRA	UNI	BRASFORT	3	R\$ 2,86	R\$ 8,58
138	DISCO DE CORTE P/ FERRO Nº 10	UNI	ICDER	20	R\$ 8,39	R\$ 167,80
139	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	UNI	TOMPSON	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
146	BALDE CONCRETO 12 LTS.	UNI	ILUTEX	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
148	BROCHA QUADRADA	UNI	ROMA	10	R\$ 2,86	R\$ 28,60
150	CADEADO 40MM	UNI	LAND	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
151	CADEADO 50MM	UNI	LAND	5	R\$ 20,85	R\$ 104,25
153	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	SUPERCAL	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
159	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UNI	STARFER	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
162	ENXADAO COM CABO - 14 CM	UNI	BELOTA	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
167	LIMA DE ENXADA 8	UNI	KX	5	R\$ 7,87	R\$ 39,35
172	MARTELO UNHA - 16	UNI	TENACE	5	R\$ 10,99	R\$ 54,95
178	QUEROSENE - 1 L.	UNI	DRAGÃO	5	R\$ 10,56	R\$ 52,80
182	SERRA DE AÇO RAPIDO FLEXIVEL 24 DENTES	UNI	KF	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
186	TRENA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 5MX19MM	UNI	TOMPSON	10	R\$ 7,89	R\$ 78,90
192	MASSA CORRIDA GALÃO 3600ML	GAL	HIDRACOR	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
193	SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LITROS	LATA	HIDRACOR	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00
198	TRINCHA 4"	UNI	CONDOR	5	R\$ 5,99	R\$ 29,95
201	BARRA ROSCAVEL 3/16 X 1M	UNI	CISER	15	R\$ 1,25	R\$ 18,75
204	BASCULANTE ALUMINIO 50X50 2 FOL.	UNI	ESAG	15	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
209	CORDA MA 12 MM	MTS	ARTEPLAS	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
211	DISCO CORTE P/ FERRO 7 "	UNI	TOMPSON	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
219	ADESIVO PARA VEDAÇÃO SOLDA, MOLDA, FIXA E VEDA. SOLDA A FRIO COM PRATICIDADE RAPIDEZ E SEGURANÇA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS COMO: METAL, MADEIRA, VIDRO CERÂMICA	UNI	P. TEC	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00

8

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



220	ENXADA FORJADA 2.5 LL	UNI	BELOTA	10	R\$ 14,76	R\$ 147,60
	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS CABO DE					
222	PLASTICO	UNI	MAX	5	R\$ 2,92	R\$ 14,60
224	EXTENÇÃO COMPACTA 10 M	UNI	JET	5	R\$ 17,89	R\$ 89,45
226	ARAME FARPADO 400 MTS FIO 14 MM	UNI	BELGO	3	R\$ 219,99	R\$ 659,97
227	LAMINA PARA SERRA CIRCULAR	UNI	TOMPSON	1	R\$ 19,46	R\$ 19,46
228	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	ALIANÇA	5	R\$ 24,92	R\$ 124,60
239	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UNI	DANI	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
241	LONA PRETA 4 M	MTS	LONAX	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
242	MANGUEIRA DE NIVEL	MTS	ARQUA	20	R\$ 1,12	R\$ 22,40
244	METALON CHAPA 20 - 20X20	UNI	APOLLO	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
247	PENEIRA DE ARROZ	UNI	MM	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
248	PENEIRA DE FEIJÃO	UNI	MM	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
249	PISO CERAMICA 25 X 45	MTS	CECAFI	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
250	PISO CERAMICA 45 X45	MTS	CECAFI	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
255	PREGO C/C17 X 21	KG	BELGO	110	R\$ 8,05	R\$ 885,50
257	PREGO C/C18X 30	KG	BELGO	110	R\$ 7,35	R\$ 808,50
258	PRUMO	UNI	TOMPSON	5	R\$ 8,40	R\$ 42,00
260	REGUA DE ALUMINIO	UNI	GARRA	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
	TELHA UNIVERSAL 0,50 X 4 MM X 2,44					
266	(AMIANTO)	UNI	INFIBRA	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
274	VERGALHÃO 5.0 MM 12 M	UNI	BELGO	500	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
275	VERGALHÃO 6.0MM 12 M (1/4)	UNI	BELGO	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
279	MARCO DE PORTA MADEIRA DE LEI	UNI	ANGELIM	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
285	PORTA LISA 70 X 2,10 PINTURA	UNI	ANGELIM	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
300	ROLINHO 10 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	10	R\$ 1,47	R\$ 14,70
305	ZARCÃO DE 18 L. VERDE	UNI	PIROFER	5	R\$ 99,90	R\$ 499,50
309	ELETRODO 2,5 MM	KG	VONDER	30	R\$ 12,15	R\$ 364,50
310	ELETRODO 3,5 MM	KG	VONDER	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
312	PREGO COM /C 25 X 72	KG	BELGO	15	R\$ 10,30	R\$ 154,50
VALOR TOTAL						R\$ 45.401,45

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$45.401,45(quarenta e cinco mil,quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

J

Q



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;  
02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;  
02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;  
02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;  
02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal – Material de Consumo;  
02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo;  
02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais - Material de Consumo;  
02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;  
02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gratuita.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

γ

Ⓟ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES


13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 07 de Abril de 2017.

  
**Antônio Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA-ME**  
CNPJ: 10.282.328/0001-00 - Contratada

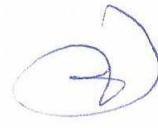
  
**Sócio Gerente: Jorge Cupertino da Silva**  
CPF: 262.044.526-49

Testemunhas:

Nome: Lucimila da S. Gonçalves CPF 123.134.366.01

Nome:  CPF- 106.992.746-56









ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, ETC)QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CONTRATO Nº 057/2017  
PROCESSO Nº 030/2017  
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreeve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.282.328/0001-00, sediada na Av. Elpidia da Silva Fagundes, n.º 71, bairro Sta. Ediverges, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG, neste ato representada por seu sócio-gerente **Jorge Cupertino da Silva**, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG nº M 3.118.525, inscrito no CPF: sob o nº. 262.044.526-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Bigonha, n.º 11, Fundos, Bairro Lourçal, CEP: 36.250-000, Ubá/MG., que também subscreeve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL LANCE	SUBTOTAL
5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10.1	UNI	STEC	50	RS 42,00	RS 2.100,00
6	BUCHA 3 TEMP.400W/220V	UNI	SINTEX	1	RS 26,60	RS 26,60
7	BUCHA 3TEMP. 440W/127V	UNI	SINTEX	1	RS 26,60	RS 26,60
17	GRAMPO FIXADOR P/FIO 2.0/4.0MM (12X20)	UNI	GRAP	100	RS 1,52	RS 152,00
19	INTERRUPTOR CONSOLIDADO 1 SEÇÃO	UNI	PLUZIE	50	RS 4,50	RS 225,00
20	INTERRUPTOR DUPLO C/ESPELHO	UNI	PLUZIE	50	RS 4,83	RS 241,50
22	LÂMPADA COMPACTA	UNI	AVANTE	50	RS 7,40	RS 370,00
31	PINO FÊMEA 2P 10A	UNI	SINTEX	25	RS 1,78	RS 44,50
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40	UNI	STEC	10	RS 41,90	RS 419,00
39	ADAPTADOR DE TANQUE	UNI	KRONA	10	RS 21,00	RS 210,00
40	BOIA CX DXÁGUA 1/2 PLÁSTICO	UNI	GRAP	10	RS 3,80	RS 38,00
47	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UNI	KRONA	50	RS 0,50	RS 25,00
48	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNI	DUDA	20	RS 22,75	RS 475,00
50	CAIXA POLIETILENO 50L.	UNI	FIBROMAR	5	RS 170,00	RS 850,00
52	CAIXA SIFONADA 150X150X59 QD	UNI	HEBC	5	RS 13,90	RS 69,50
53	CURVA LONGA SOLDÁVEL 20MM	UNI	F. LEV	30	RS 1,29	RS 38,70
54	CURVA LONGA SOLDÁVEL 25MM	UNI	F. LEV	30	RS 1,35	RS 40,50
56	FLANGE ROSCÁVEL (ADAP/BOIA P/CX DXÁGUA DE 1/2)	UNI	KROMACIO	15	RS 3,40	RS 51,00
58	FLANGE SOLDÁVEL 25MM (ADAP/P/CX DXÁGUA)	UNI	KROMACIO	15	RS 3,85	RS 57,75
59	FLANGE SOLDÁVEL 50MM (ADAP/P/CX DXÁGUA)	UNI	KROMACIO	15	RS 6,15	RS 92,25
62	JOELHO 90º SOLDÁVEL/BUCHA DE LATÃO 25MM X 34	UNI	F. LEV	20	RS 1,85	RS 37,00
64	JOELHO AZUL COLA 3/4- ROSCA 1/2	UNI	F. LEV	20	RS 1,90	RS 38,00
67	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 50MM	UNI	F. LEV	50	RS 1,05	RS 52,50
68	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 100MM	UNI	F. LEV	50	RS 2,35	RS 118,00
69	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 75MM	UNI	F. LEV	50	RS 2,33	RS 117,50
76	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNI	KRONA	20	RS 1,75	RS 35,00
79	LUVA SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	KRONA	20	RS 1,96	RS 39,20
81	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,4 MM	MTS	JN	200	RS 0,72	RS 144,00
86	PARAFUSO C/BUCHA P/FIXAÇÃO LAVATÓRIO LOUÇA 10MM	UNI	JF	50	RS 0,90	RS 45,00
87	REGISTRO COM FLANGE 25MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	JF	50	RS 1,12	RS 56,00
88	REGISTRO COM FLANGE 30MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	F. LEV	20	RS 6,85	RS 137,00
89	REGISTRO COM FLANGE 50MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	F. LEV	20	RS 19,95	RS 399,00
90	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNI	UNIFORT	15	RS 3,05	RS 45,75
92	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNI	UNIFORT	15	RS 9,24	RS 138,60
97	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2	UNI	UNIFORT	15	RS 3,45	RS 51,75
99	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	S. SUPER	20	RS 3,50	RS 70,00
102	TÊ ESGOTO 75MM	UNI	KRONA	20	RS 6,25	RS 125,00
103	TÊ ESGOTO 100MM	UNI	KRONA	20	RS 5,65	RS 113,00
109	TÊ SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25MM X 34	UNI	KRONA	20	RS 3,49	RS 69,80



112	TÊ SOLDA 50MM	UNI	KRONA	20	RS 2,95	RS 59,00
113	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 CROMADA	UNI	HERC	20	RS 18,72	RS 374,40
114	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E BUCHA CROMADA.	UNI	CLASSIC	15	RS 7,35	RS 110,25
115	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 - 10 CM	UNI	GRAP	15	RS 1,96	RS 29,40
117	TUBO ESCOTO 150MM	UNI	PLASTILIBROS	5	RS 106,90	RS 534,50
123	VASO SANITÁRIO C/PARAFUSO - LOUÇA BRANCA	UNI	LUZARTE	5	RS 123,90	RS 619,50
124	FITA VEDA ROSCA 10MM X 18MM	UNI	V.FLOM	30	RS 0,56	RS 16,80
129	BROCA DE AÇO 4 P/FURADEIRA	UNI	BRASFORT	3	RS 2,23	RS 6,69
130	BROCA DE AÇO 5 P/FURADEIRA	UNI	BRASFORT	3	RS 2,86	RS 8,58
138	DISCO DE CORTE P/ FERRO Nº 10	UNI	ICDER	20	RS 8,39	RS 167,80
139	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	UNI	TOMPSON	3	RS 13,00	RS 39,00
146	BAULDE CONCRETO 12 LTS.	UNI	ILUTEX	20	RS 3,45	RS 69,00
148	BROCHA QUADRADA	UNI	ROMA	10	RS 2,86	RS 28,60
150	CA DEADO 40MM	UNI	LAND	10	RS 14,90	RS 149,00
151	CADEADO 50MM	UNI	LAND	5	RS 20,85	RS 104,25
153	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	SUPERCAL	200	RS 9,90	RS 1.980,00
159	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UNI	STARFER	15	RS 10,50	RS 157,50
162	ENXADÃO COM CABO - 14 CM	UNI	BELOTA	10	RS 21,00	RS 210,00
167	LIMA DE ENXADA 8	UNI	KX	5	RS 7,87	RS 39,35
172	MARTELO UNHA - 16	UNI	TENACE	5	RS 10,99	RS 54,95
178	QUEROSENE - 1 L	UNI	DRAGÃO	5	RS 10,56	RS 52,80
182	SERRA DE AÇO RÁPIDO ELEXIVEL 24 DENTES	UNI	KF	50	RS 3,15	RS 157,50
186	TRENA PROFESIONAL EM BOBRACHADA 5MX19MM	UNI	TOMPSON	10	RS 7,89	RS 78,90
192	MASSA CORRIDA GALÃO 3600ML	GALL	HIDRACOR	10	RS 20,00	RS 200,00
193	SELADOR ACRÍLICO - 5,6 LITROS	LATA	HIDRACOR	10	RS 21,40	RS 214,00
198	TRINCHA 4"	UNI	CONDOR	5	RS 5,99	RS 29,95
201	BARRA ROSCAVEL 3/16 X 1M	UNI	CISER	15	RS 1,25	RS 18,75
204	BAISULANTE ALUMÍNIO 50X50 2 FOL	UNI	ESAG	15	RS 97,00	RS 1.455,00
209	CORDA MA 12 MM	MTS	ARTELAS	50	RS 1,20	RS 60,00
211	DISCO CORTE P/ FERRO 7"	UNI	TOMPSON	20	RS 4,20	RS 84,00
219	ADESIVO PARA VEDAÇÃO SOLDA, MOLDA, FIXA E VEDA. SOLDA A FRIO COM PRATICIDADE RAPIDEZ E SEGURANÇA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS COMO: METAL, MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA	UNI	P. TEC	50	RS 2,68	RS 134,00
220	ENXADA FORJADA 2,5 LL	UNI	BELOTA	10	RS 14,76	RS 147,60
222	ESCOVA DE AÇO 4 FIBERAS CABO DE PLÁSTICO	UNI	MAX	5	RS 2,92	RS 14,60
224	EXTENSÃO COMPACTA 10 M	UNI	JET	5	RS 17,89	RS 89,45
226	ARAME FARRADO 400 MTS FIO 14 MM	UNI	BELGO	3	RS 219,99	RS 659,97
227	LAMINA PARA SERRA CIRCULAR	UNI	TOMPSON	1	RS 19,46	RS 19,46
228	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	ALLIANÇA	5	RS 24,92	RS 124,60
239	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UNI	DANI	10	RS 2,72	RS 27,20
241	LONA PRETA 4 M	MTS	LONAX	100	RS 1,49	RS 149,00
242	MANGUEIRA DE NIVEL	MTS	ARQUA	20	RS 1,12	RS 22,40
244	METALON CHAPA 20 - 20X20	UNI	APOLLO	10	RS 21,60	RS 216,00
247	PENEIRA DE ARROZ	UNI	MM	5	RS 14,25	RS 71,25
248	PENEIRA DE FEIJÃO	UNI	MM	5	RS 14,25	RS 71,25
249	PISO CERÂMICA 25 X 45	MTS	CECAFI	500	RS 16,80	RS 8.400,00
250	PISO CERÂMICA 45 X 45	MTS	CECAFI	500	RS 16,80	RS 8.400,00
255	PREGO C/C17 X 21	KG	BELGO	110	RS 8,05	RS 885,50
257	PREGO C/C18X 30	KG	BELGO	110	RS 7,35	RS 808,50
258	PRUMO	UNI	TOMPSON	5	RS 8,40	RS 42,00
260	REGUA DE ALUMÍNIO	UNI	GARRA	5	RS 21,00	RS 105,00
266	TELHA UNIVERSAL 0,50 X 4 MM X 2,44 (AMIANTO)	UNI	INFIBRA	200	RS 12,99	RS 2.598,00
274	VERGALHÃO 5,0 MM 12 M	UNI	BELGO	500	RS 7,47	RS 3.735,00
275	VERGALHÃO 6,0MM 12 M (14)	UNI	BELGO	100	RS 11,95	RS 1.195,00
279	MARCO DE PORTA MADEIRA DE LEI	UNI	ANGELIM	10	RS 98,90	RS 980,00
285	PORTA LISA 70 X 2,10 PINTURA	UNI	ANGELIM	10	RS 84,00	RS 840,00
300	ROLINHO 10 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	10	RS 14,7	RS 14,70
305	ZARÇÃO DE 18 L. VERDE	UNI	PIROFER	5	RS 99,90	RS 499,50
309	ELETRODO 2,5 MM	KG	VONDER	30	RS 12,15	RS 364,50
310	ELETRODO 3,5 MM	KG	VONDER	30	RS 10,90	RS 327,00
312	PREGO COM /C 25 X 72	KG	BELGO	15	RS 10,30	RS 154,50
VALOR TOTAL RS 45.401,45						

DO VALOR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo o valor total ESTIMADO de R\$45.401,45 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos).



Marlene Nepomuceno da Silva  
Código Identificador: DB0A130A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2017. Edição 2041  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Ao quarto dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR/DETENTORA:** Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.282.328/0001-00, sediada na Av. Elpidia da Silva Fagundes, n.º71, bairro Sta. Edwirges, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M 3.118.525, inscrito no CPF: sob o n.º 262.044.526-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Bigonha, n.º 11, Fundos, Bairro Lourival, CEP: 36.250-000, Ubá/MG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017 no Processo Licitatório 030/2017, julgado em 04/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

P



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QITDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10.1	UNI	STEC	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
6	DUCHA 3 TEMP.4400W/220V	UNI	SINTEX	1	R\$ 26,60	R\$ 26,60
7	DUCHA 3TEMP. 4400W/127V	UNI	SINTEX	1	R\$ 26,60	R\$ 26,60
17	GRAMPO FIXADOR P/FIO 2,0 /4,0MM (12X20)	UNI	GRAP	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
19	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 SEÇÃO	UNI	PLUZIE	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
20	INTERRUPTOR DUPLO C/ESPELHO	UNI	PLUZIE	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
22	LÂMPADA COMPACTA	UNI	AVANTE	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
31	PINO FÊMEA 2P 10A	UNI	SINTEX	25	R\$ 1,78	R\$ 44,50
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40	UNI	STEC	10	R\$ 41,90	R\$ 419,00
39	ADAPTADOR DE TANQUE	UNI	KRONA	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
40	BÓIA CX DXÁGUA 1/2 PLÁSTICO	UNI	GRAP	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
47	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UNI	KRONA	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
48	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNI	DUDA	20	R\$ 23,75	R\$ 475,00
50	CAIXA POLIETILENO 500L.	UNI	FIBROMAR	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
52	CAIXA SIFONADA 150X150X50 QD	UNI	HERC	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
53	CURVA LONGA SOLDÁVEL. 20MM	UNI	F. LEV	30	R\$ 1,29	R\$ 38,70
54	CURVA LONGA SOLDÁVEL. 25MM	UNI	F. LEV	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
56	FLANGE ROSCÁVEL (ADAP. BOIA P/CX DXÁGUA DE 1/2 )	UNI	KROMACIO	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
58	FLANGE SOLDÁVEL 25MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	KROMACIO	15	R\$ 3,85	R\$ 57,75
59	FLANGE SOLDÁVEL. 50MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	KROMACIO	15	R\$ 6,15	R\$ 92,25
62	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	F. LEV	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
64	JOELHO AZUL COLA 3/4- ROSCA 1/2	UNI	F. LEV	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
67	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 50MM	UNI	F. LEV	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
68	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 100MM	UNI	F. LEV	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
69	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 75MM	UNI	F. LEV	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
76	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNI	KRONA	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
79	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	KRONA	20	R\$ 1,96	R\$ 39,20

Y

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



	MTS	JN	200	R\$	0,72	R\$	144,00	
81	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,4 MM							
	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO							
86	LAVATÓRIO LOUÇA 10MM	UNI	JF	50	R\$	0,90	R\$	45,00
	PARAFUSO C/BUCHA P/FIXAÇÃO VASO							
87	SANITÁRIO 12MM	UNI	JF	50	R\$	1,12	R\$	56,00
	REGISTRO COM FLANGE 25MM							
88	(ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	F. LEV	20	R\$	6,85	R\$	137,00
	REGISTRO COM FLANGE 50MM							
89	(ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	F. LEV	20	R\$	19,95	R\$	399,00
90	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNI	UNIFORT	15	R\$	3,05	R\$	45,75
92	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNI	UNIFORT	15	R\$	9,24	R\$	138,60
97	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2	UNI	UNIFORT	15	R\$	3,45	R\$	51,75
99	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	S. SUPER	20	R\$	3,50	R\$	70,00
102	TÊ ESGOTO 75MM	UNI	KRONA	20	R\$	6,25	R\$	125,00
103	TÊ ESGOTO 100MM	UNI	KRONA	20	R\$	5,65	R\$	113,00
	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO							
109	25MM X 3/4	UNI	KRONA	20	R\$	3,49	R\$	69,80
112	TÊ SOLDA 50MM	UNI	KRONA	20	R\$	2,95	R\$	59,00
	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2							
113	CROMADA	UNI	HERC	20	R\$	18,72	R\$	374,40
	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E							
114	BUCHA CROMADA.	UNI	CLASSIC	15	R\$	7,35	R\$	110,25
115	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 - 10 CM	UNI	GRAP	15	R\$	1,96	R\$	29,40
117	TUBO ESGOTO 150MM	UNI	PLASTUBOS	5	R\$	106,90	R\$	534,50
	VASO SANITARIO C/ PARAFUSO -							
123	LOUÇA BRANCA	UNI	LUZARTE	5	R\$	123,90	R\$	619,50
124	FITA VEDA ROSCA 10MM X 18MM	UNI	V. FLOM	30	R\$	0,56	R\$	16,80
129	BROCA DE AÇO 4 P/ FURADEIRA	UNI	BRASFORT	3	R\$	2,23	R\$	6,69
130	BROCA DE AÇO 5 P/ FURADEIRA	UNI	BRASFORT	3	R\$	2,86	R\$	8,58
138	DISCO DE CORTE P/ FERRO Nº 10	UNI	ICDER	20	R\$	8,39	R\$	167,80
139	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	UNI	TOMPSON	3	R\$	13,00	R\$	39,00
146	BALDE CONCRETO 12 LTS.	UNI	ILUTEX	20	R\$	3,45	R\$	69,00
148	BROCHA QUADRADA	UNI	ROMA	10	R\$	2,86	R\$	28,60
150	CADEADO 40MM	UNI	LAND	10	R\$	14,90	R\$	149,00
151	CADEADO 50MM	UNI	LAND	5	R\$	20,85	R\$	104,25
153	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	SUPERCAL	200	R\$	9,90	R\$	1.980,00
159	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UNI	STARFER	15	R\$	10,50	R\$	157,50
162	ENXADAO COM CABO - 14 CM	UNI	BELOTA	10	R\$	21,00	R\$	210,00
167	LIMA DE ENXADA 8	UNI	KX	5	R\$	7,87	R\$	39,35
172	MARTELO UNHA - 16	UNI	TENACE	5	R\$	10,99	R\$	54,95
178	QUEROSENE - 1 L.	UNI	DRAGÃO	5	R\$	10,56	R\$	52,80
	SERRA DE AÇO RAPIDO FLEXIVEL 24							
182	DENTES	UNI	KF	50	R\$	3,15	R\$	157,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



186	TRENA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 5MX19MM	UNI	TOMPSON	10	R\$ 7,89	R\$ 78,90
192	MASSA CORRIDA GALÃO 3600ML	GAL	HIDRACOR	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
193	SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LITROS	LATA	HIDRACOR	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00
198	TRINCHA 4"	UNI	CONDOR	5	R\$ 5,99	R\$ 29,95
201	BARRA ROSCAVEL 3/16 X 1M	UNI	CISER	15	R\$ 1,25	R\$ 18,75
204	BASCULANTE ALUMINIO 50X50 2 FOL.	UNI	ESAG	15	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
209	CORDA MA 12 MM	MTS	ARTEPLAS	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
211	DISCO CORTE P/ FERRO 7 "	UNI	TOMPSON	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
219	ADESIVO PARA VEDAÇÃO SOLDA, MOLDA, FIXA E VEDA. SOLDA A FRIO COM PRATICIDADE RAPIDEZ E SEGURANÇA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS COMO: METAL, MADEIRA, VIDRO CERÂMICA	UNI	P. TEC	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
220	ENXADA FORJADA 2.5 LL	UNI	BELOTA	10	R\$ 14,76	R\$ 147,60
222	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS CABO DE PLASTICO	UNI	MAX	5	R\$ 2,92	R\$ 14,60
224	EXTENÇÃO COMPACTA 10 M	UNI	JET	5	R\$ 17,89	R\$ 89,45
226	ARAME FARPADO 400 MTS FIO 14 MM	UNI	BELGO	3	R\$ 219,99	R\$ 659,97
227	LAMINA PARA SERRA CIRCULAR	UNI	TOMPSON	1	R\$ 19,46	R\$ 19,46
228	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	ALIANÇA	5	R\$ 24,92	R\$ 124,60
239	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UNI	DANI	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
241	LONA PRETA 4 M	MTS	LONAX	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
242	MANGUEIRA DE NIVEL	MTS	ARQUA	20	R\$ 1,12	R\$ 22,40
244	METALON CHAPA 20 - 20X20	UNI	APOLLO	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
247	PENEIRA DE ARROZ	UNI	MM	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
248	PENEIRA DE FEIJOÃO	UNI	MM	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
249	PISO CERAMICA 25 X 45	MTS	CECAFI	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
250	PISO CERAMICA 45 X45	MTS	CECAFI	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
255	PREGO C/C17 X 21	KG	BELGO	110	R\$ 8,05	R\$ 885,50
257	PREGO C/C18X 30	KG	BELGO	110	R\$ 7,35	R\$ 808,50
258	PRUMO	UNI	TOMPSON	5	R\$ 8,40	R\$ 42,00
260	REGUA DE ALUMINIO	UNI	GARRA	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
266	TELHA UNIVERSAL 0,50 X 4 MM X 2,44 (AMIANTO)	UNI	INFIBRA	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
274	VERGALHÃO 5.0 MM 12 M	UNI	BELGO	500	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
275	VERGALHÃO 6.0MM 12 M (1/4)	UNI	BELGO	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
279	MARCO DE PORTA MADEIRA DE LEI	UNI	ANGELIM	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
285	PORTA LISA 70 X 2,10 PINTURA	UNI	ANGELIM	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
300	ROLINHO 10 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	10	R\$ 1,47	R\$ 14,70
305	ZARCÃO DE 18 L. VERDE	UNI	PIROFER	5	R\$ 99,90	R\$ 499,50
309	ELETRODO 2,5 MM	KG	VONDER	30	R\$ 12,15	R\$ 364,50

Handwritten mark

Handwritten mark



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



	KG	VONDER	30	R\$	10,90	R\$	327,00
310	ELETRODO 3,5 MM			R\$	10,90	R\$	154,50
312	PREGO COM /C 25 X 72	BELGO	15	R\$	10,30	R\$	154,50
VALOR TOTAL							R\$ 45.401,45

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;  
02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;  
02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;  
02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;  
02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal – Material de Consumo;  
02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças , Parques e Jardins – Material de Consumo;  
02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais - Material de Consumo;  
02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;  
02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gratuita.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

f

R





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:**

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

#### **8.2. São obrigações do Município:**

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

2

2





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
  - 10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - 10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
  - 10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- e
- 10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



11.1.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
  - II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
  - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**




15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 07, DE ABRIL DE 2017.

  
Antônio Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal - Contratante

  
Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA-ME  
CNPJ:10.282.328/0001-00 - Contratada

  
Sócio Gerente: Jorge Cupertino da Silva  
CPF: 262.044.526-49

Testemunhas:

Nome Landimilde S. Kneppeler CPF: 125.124.266-01

Nome:  CPF: 106.992.746-56





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Ao quarto dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcrito o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETECTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR/DETECTORA:** Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.282.328/0001-00, sediada na Av. Elpidia da Silva Fagundes, n.º71, bairro Sta. Edviges, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M 3.118.525, inscrito no CPF: sob o nº 262.044.526-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Bigonha, n.º 11, Fundos, Bairro Lourical, CEP: 36.250-000, Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017 no Processo Licitatório 030/2017, julgado em 04/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 I	UNI	STEC	50	RS 42,00	RS 2.100,00
6	DUCHA 3 TEMP 440W/220V	UNI	SINTEX	1	RS 26,60	RS 26,60
7	DUCHA 3TEMP 440W/127V	UNI	SINTEX	1	RS 26,60	RS 26,60
17	GRAMPO FIXADOR P/FO 2,0/4,0MM (12X20)	UNI	GRAP	100	RS 1,52	RS 152,00
19	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 SEÇÃO	UNI	PLUZIE	50	RS 4,50	RS 225,00
20	INTERRUPTOR DUPLO C/ESPELHO	UNI	PLUZIE	50	RS 4,83	RS 241,50
22	LÂMPADA COMPACTA	UNI	AVANTE	50	RS 7,40	RS 370,00
31	PINO FÊMEA 2P 10A	UNI	SINTEX	25	RS 1,78	RS 44,50
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40	UNI	STEC	10	RS 41,90	RS 419,00
39	ADAPTADOR DE TANQUE	UNI	KRONA	10	RS 2,10	RS 21,00
40	BOIA CX DXÁGUA 1/2 PLÁSTICO	UNI	GRAP	10	RS 3,80	RS 38,00
47	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UNI	KRONA	50	RS 0,50	RS 25,00
48	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNI	DUDA	20	RS 23,75	RS 475,00
50	CAIXA POLIETILENO 500L.	UNI	FIBROMAR	5	RS 170,00	RS 850,00
52	CAIXA SIFONADA 150X150X50 QD	UNI	HERC	5	RS 13,90	RS 69,50
53	CURVA LONGA SOLDÁVEL 30MM	UNI	F LEV	30	RS 1,29	RS 38,70
54	CURVA LONGA SOLDÁVEL 25MM	UNI	F LEV	30	RS 1,35	RS 40,50
56	FLANGE SOLDÁVEL 25MM (ADAP/P/CX DXÁGUA DE 1/2)	UNI	KROMACIO	15	RS 3,40	RS 51,00
58	FLANGE ROSCÁVEL (ADAP/P/CX DXÁGUA)	UNI	KROMACIO	15	RS 3,85	RS 57,75
59	FLANGE SOLDÁVEL 50MM (ADAP/P/CX DXÁGUA)	UNI	KROMACIO	15	RS 6,15	RS 92,25
62	JOELHO 90º SOLDÁVEL/BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	F LEV	20	RS 1,90	RS 37,00
64	JOELHO AZUL COLA 3/4- ROSCA 1/2	UNI	F LEV	20	RS 1,85	RS 36,80
67	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 50MM	UNI	F LEV	50	RS 1,05	RS 52,50
68	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 100MM	UNI	F LEV	50	RS 2,26	RS 118,00
69	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 75MM	UNI	F LEV	50	RS 2,25	RS 117,50
76	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNI	KRONA	20	RS 1,75	RS 35,00
79	LUVA SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	KRONA	20	RS 1,96	RS 39,20
81	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,4 M M	MTS	JN	200	RS 0,72	RS 144,00
86	PARAFUSO C/BUCHA/P/FEIXAÇÃO LAVATÓRIO 10MM	UNI	JF	50	RS 0,90	RS 45,00



87	PARAFUSO CBUCHA P/FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO 12MM	UNI	JF	50	RS 1.12	RS 56,00
88	REGISTRO COM FLANGE 25MM (ADAPCX DXAGUA)	UNI	F. LEV	20	RS 6,45	RS 127,00
89	REGISTRO COM FLANGE 50MM (ADAPCX DXAGUA)	UNI	F. LEV	20	RS 19,95	RS 399,00
90	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNI	UNIFORT	15	RS 3,05	RS 45,75
92	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNI	UNIFORT	15	RS 9,24	RS 138,60
97	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2	UNI	UNIFORT	15	RS 3,45	RS 51,75
99	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	S. SUPER	20	RS 3,50	RS 70,00
102	TÊ ESGOTO 75MM	UNI	KRONA	20	RS 6,25	RS 125,00
103	TÊ ESGOTO 100MM	UNI	KRONA	20	RS 5,65	RS 113,00
109	TÊ SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4	UNI	KRONA	20	RS 3,49	RS 69,80
112	TÊ SOLDA 50MM	UNI	KRONA	20	RS 2,95	RS 59,00
113	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 CROMADA	UNI	HERC	20	RS 16,72	RS 374,40
114	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO EBUCHA CROMADA	UNI	CLASSIC	15	RS 7,35	RS 110,25
115	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 - 10 CM	UNI	GRAP	15	RS 1,96	RS 29,40
117	TUBO ESGOTO 150MM	UNI	PLASTUBOS	5	RS 106,90	RS 534,50
123	VASO SANITARIO C/PARAFUSO - LOUÇA BRANCA	UNI	LUZARTE	5	RS 122,90	RS 619,50
124	FITA VEDA ROSCA 10MM X 18MM	UNI	V. FLOM	30	RS 0,55	RS 16,80
129	BROCA DE AÇO 4 P/FURADEIRA	UNI	BRASFORT	3	RS 2,23	RS 6,69
130	BROCA DE AÇO 5 P/FURADEIRA	UNI	BRASFORT	3	RS 2,86	RS 8,58
133	DISCO DE CORTE P/FERRO Nº 10	UNI	ODER	20	RS 8,39	RS 167,80
139	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	UNI	TOMPSON	3	RS 13,00	RS 39,00
144	BALDE CONCRETO 12 LITS	UNI	ILUTEX	20	RS 3,45	RS 69,00
148	BROCHA QUADRADA	UNI	ROMA	10	RS 2,86	RS 28,60
150	CADEADO 40MM	UNI	LAND	10	RS 14,90	RS 149,00
151	CADEADO 50MM	UNI	LAND	5	RS 20,85	RS 104,25
153	CAL-HIDRATA DO 20 KG	SC	SUPERCAL	200	RS 9,90	RS 1.980,00
159	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UNI	STARFER	15	RS 11,50	RS 157,50
162	ENXADAO COM CABO - 1H CM	UNI	BELOTA	10	RS 21,00	RS 210,00
167	LIMA DE ENXADA 8	UNI	KX	5	RS 7,87	RS 39,35
172	MARTELO UNHA - 16	UNI	TENACE	5	RS 10,89	RS 54,45
178	QUERROSENE - 1 L	UNI	DRAGAO	5	RS 10,56	RS 52,80
182	SERRA DE AÇO RAPIDO FLEXIVEL 24 DENTES	UNI	KF	50	RS 3,15	RS 157,50
186	TRENA PROFISIONAL EMBORRACHADA 5MX19MM	UNI	TOMPSON	10	RS 7,89	RS 78,90
192	MASSA CORRIDA GALÃO 3600ML	GAL	HIDRACOR	10	RS 20,00	RS 200,00
193	SELADOR ACRILICO - 3,6 LITROS	LATA	HIDRACOR	10	RS 21,40	RS 214,00
198	TRINCHA 4"	UNI	CONDOR	5	RS 5,99	RS 29,95
201	BARRA ROSCÁVEL 3/16 X 1M	UNI	UISER	15	RS 1,25	RS 18,75
204	BASCULANTE ALUMINIO 50X50 2 PDL	UNI	ESAG	15	RS 57,00	RS 1.455,00
209	CORDA MA 12 MM	MTS	ARTEPLAS	50	RS 1,20	RS 60,00
211	DISCO CORTE P/FERRO 7"	UNI	TOMPSON	20	RS -20	RS 84,00
219	ADESIVO PARA VEDAÇÃO SOLDA, MOLDA, FIXA E VEDA. SOLDA A FRIO COM PRATICIDADE RAPIDEZ E SEGURANCA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS COMO METAL, MADEIRA, VIDRO CERÂMICA	UNI	P. TEC	50	RS 2,68	RS 134,00
220	ENXADA FORJADA 2,5 LL	UNI	BELOTA	10	RS 14,76	RS 147,60
222	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS CABO DE PLASTICO	UNI	MAX	5	RS 2,92	RS 14,60
224	EXTENÇÃO COMPACTA 10 M	UNI	JET	5	RS 17,89	RS 89,45
226	ARAME FARPADO 400 MTS FIO 14 MM	UNI	BELGO	3	RS 219,99	RS 659,97
227	LAMINA PARA SERRA CIRCULAR	UNI	TOMPSON	1	RS 19,46	RS 19,46
228	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	ALIANÇA	5	RS 24,92	RS 124,60
239	LINHA DE PEDREIRO TRANCADA 100M	UNI	DANI	10	RS 2,72	RS 27,20
241	LONA PRETA 4 M	MTS	LONAX	100	RS 1,49	RS 149,00
242	MANGUEIRA DE NIVEL	MTS	ARQUA	20	RS 1,12	RS 22,40
244	METALON CHAPA 20 - 20X20	UNI	APOLLO	10	RS 21,60	RS 216,00
247	PENEIRA DE ARROZ	UNI	MM	5	RS 14,25	RS 71,25
248	PENEIRA DE FEIJÃO	UNI	MM	5	RS 14,25	RS 71,25
249	PISO CERAMICA 45 X 45	MTS	CECAFI	500	RS 16,80	RS 8.400,00
250	PREGO C/C17 X 21	KG	BELGO	110	RS 8,05	RS 885,50
255	PREGO C/C18 X 30	KG	BELGO	110	RS 7,35	RS 808,50
257	PRUMO	UNI	TOMPSON	5	RS 8,40	RS 42,00
258	REGUA DE ALUMINIO	UNI	GARRA	5	RS 21,00	RS 105,00
260	TELHA UNIVERSAL 0,50 X 4 MM X 2,44 (AMLIANTO)	UNI	INFIBRA	200	RS 12,99	RS 2.598,00
274	VERGALHAO 5,0 MM 12 M	UNI	BELGO	500	RS 7,47	RS 3.735,00
275	VERGALHAO 6,0MM 12 M (1/4)	UNI	BELGO	100	RS 11,95	RS 1.195,00

279	MAICO DE PORTA MADEIRA DE LEI	UNI	ANGELIM	10	RS 98,03	RS 980,00
285	PORTA LISA 70 X 2,10 PINTURA	UNI	ANGELIM	10	RS 84,00	RS 840,00
300	ROLINHO 10 PARA PINTURA	UNI	COMPÊL	10	RS 14,70	RS 147,00
305	ZARÇÃO DE 18 L. VERDE	UNI	PIROFER	5	RS 99,50	RS 499,50
309	ELETRODO 2,5 MM	KG	VONDER	30	RS 12,15	RS 364,50
310	ELETRODO 3,5 MM	KG	VONDER	30	RS 10,50	RS 315,00
312	PREÇO COM /C.25 X 72	KG	BELGO	15	RS 10,30	RS 154,50
VALOR TOTAL RS 45.401,45						

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;  
 02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;  
 02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;  
 02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;  
 02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo;  
 02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças, Parques e Jardins - Material de Consumo;  
 02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais – Material de Consumo;  
 02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;  
 02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gratuita.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que, por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

##### 8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 3.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o preço dos produtos ou serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e
- 10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
- 12.1.1. Pelo Município:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
- 12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readaptação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 07, DE ABRIL DE 2017.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Contratante

**COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ:10.282.328/0001-00

Contratada

Sócio Gerente:

**JORGE CUPERTINO DA SILVA**

CPF: 262.044.526-49

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Marlene Nepomuceno da Silva  
Código Identificador:E3B597B6

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2017. Edição 2041  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>